Lei nº 1.982 de 14-04-1987.

Autoriza a Utilização do Estádio Municipal Pelo Canoinhas Atlético Clube.

Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, pelo Canoinhas Atlético Clube, do Estádio Municipal "Benedito Henrique de Carvalho Junior", enquanto participar do Campeonato Catarinense de Segunda Divisão de Profissionais de Futebol.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 14 de abril de 1987.

Sr. José João Klemparz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 14-04-1987.

João Gonçalves Neto
Secretário Municipal de Administração